
ASPECTOS SOCIOLINGUÍSTICOS DA MIGRAÇÃO: ENTRE TERMOS E FATOS

Alberto José Majaha Muchanga Júnior

albertomcjuniior@gmail.com

PPGEEs/UFSCar, São Carlos, São Paulo, Brasil

Maimeri Carlos de Moraes

maimerimorais04@gmail.com

PPGLin/UESB, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil

RESUMO: A linguagem desempenha um papel fundamental na construção das relações sociais e, em contextos migratórios, o uso inadequado de determinados termos pode reforçar estigmas, legitimar práticas discriminatórias e comprometer a efetivação de direitos humanos fundamentais. O objetivo deste estudo é analisar criticamente os termos utilizados em contextos migratórios em Moçambique e propor um quadro terminológico adequado que contribua para a redução da discriminação e da estigmatização das pessoas migrantes. A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, de natureza descritiva, com embasamento bibliográfico, para obter uma compreensão aprofundada dos significados, usos e impactos sociais da terminologia empregada em contextos migratórios. Foi igualmente adotada uma perspectiva de triangulação de fontes, confrontando dados provenientes de documentos legais, discursos de órgãos de comunicação social e referenciais de índole internacional. O estudo sugere a utilização de termos adequados em contextos migratórios, considerando que a terminologia assume papel central nesses contextos e o uso adequado ou inadequado de determinados termos pode influenciar diretamente os processos de inclusão ou reforçar dinâmicas de marginalização e exclusão de pessoas imigrantes nas comunidades de acolhimento.

Palavras-chave: Migração; Linguagem; Integração; Políticas Públicas; Proteção Internacional.

SOCIOLINGUISTIC ASPECTS OF MIGRATION: BETWEEN TERMS AND FACTS

ABSTRACT: Language plays a fundamental role in the construction of social relations and, in migration settings, the inappropriate use of certain terms can reinforce stigmas, legitimise discriminatory practices and compromise the realisation of fundamental human rights. The objective of this study is to critically analyse the terms used in migratory contexts in Mozambique and propose an appropriate terminological framework that contributes to reducing discrimination and stigmatisation of migrants. The research adopted a qualitative, descriptive approach, based on bibliographic sources, to obtain an in-depth understanding of the meanings, uses and social impacts of the terminology used in migration settings. A triangulation of sources was also adopted, comparing data from legal documents, media discourse and international references. The study suggests the use of appropriate terms in migration settings, considering that terminology plays a central role in these contexts and that the appropriate or inappropriate use of certain terms can directly influence the processes of inclusion or reinforce dynamics of marginalisation and exclusion of immigrants in host communities.

Keywords: Migration; Language; Integration; Public Policies; International Protection.

INTRODUÇÃO

Apesar da evolução do mundo e do progresso da humanidade, situações como desastres naturais, crises econômicas e conflitos armados continuam a ameaçar a vida dos seres humanos e a comprometer o seu bem-estar físico e psicológico. Essas situações, muitas vezes originam deslocamentos forçados, onde indivíduos são obrigados a abandonar as suas origens para se albergar em lugares que ofereçam melhores condições de segurança e proteção.

Neste contexto, Tataru (2019) refere que a migração, que consiste no deslocamento populacional de uma região para a outra, ocorre devido a dois tipos de fatores: *push* e *pull*. Segundo Nolasco (2016), os fatores *push* são situações que motivam os cidadãos a abandonarem suas origens por conta das múltiplas adversidades enfrentadas, ao passo que os fatores *pull* referem-se às situações de absorção de indivíduos em lugares mais atrativos em termos económicos, de segurança, de direitos humanos, entre outros aspectos.

Nesta ordem de ideias, o termo migração é entendido como todo o tipo de deslocamento, quer a nível doméstico, que pressupõe o movimento dentro do mesmo território, quer a nível internacional, envolvendo a travessia de fronteiras (NOLASCO, 2016; ALMEIDA, 2020). Todavia, os grupos deslocados à força geralmente estão sujeitos a práticas discriminatórias que inviabilizam a sua integração nas sociedades de acolhimento, como é o caso da linguagem utilizada para se fazer referência a esse grupo (PIRES, 2024; VIANA, 2017).

A linguagem desempenha um papel fundamental na construção das relações sociais e, em contextos migratórios, o uso inadequado de determinados termos pode reforçar estigmas, legitimar práticas discriminatórias e comprometer a efetivação de direitos humanos fundamentais (RIBEIRO; MARQUES, 2024). Considerando o papel histórico de Moçambique como país de origem, trânsito e destino de migrantes, torna-se urgente refletir criticamente sobre a terminologia empregada nesses contextos. Assim, o objetivo deste estudo é analisar criticamente os termos utilizados em contextos migratórios em Moçambique e propor um quadro terminológico adequado que contribua para a redução da discriminação e da estigmatização das pessoas migrantes.

Desse modo, o presente estudo evidencia elevada relevância social e académica, ao partir do pressuposto de que as pesquisas centradas nos aspectos linguísticos em contextos migratórios contribuem de forma significativa para a proteção de grupos em situação de vulnerabilidade. Ademais, tais pesquisas podem fomentar o aperfeiçoamento de práticas docentes mais sensíveis às dinâmicas interculturais, fortalecendo processos educativos orientados pelos princípios da equidade e da inclusão.

MÉTODO

Este estudo adotou uma abordagem qualitativa, de natureza descritiva, por permitir a compreensão aprofundada dos significados, usos e impactos sociais da terminologia empre-

gada em contextos migratórios. Segundo Köche (2011) e Merriam (2009), a pesquisa descritiva, enquanto um tipo de estudo qualitativo, possibilita realizar a descrição de determinados fenômenos sociais, permitindo a identificação e a apresentação de características a eles inerentes. Nestes termos, o desenho metodológico fundamenta-se na análise documental e na análise crítica do discurso, considerando a linguagem como prática social e instrumento de produção de sentidos.

O estudo também teve um embasamento bibliográfico, que segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 183) “abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão”. Com esta vertente metodológica, foram abordados os principais eixos temáticos da pesquisa: políticas públicas, direitos humanos e aspectos terminológicos em contextos migratórios.

O panorama documental da pesquisa foi constituído por materiais produzidos no contexto moçambicano, selecionados com base na sua relevância institucional e social, a saber: (a) documentos legais sobre migração e direitos humanos e (b) documentos oficiais de organizações nacionais e internacionais que atuam na área da migração.

Procedimentos de análise

A análise de dados foi realizada tomando em consideração quatro etapas interligadas:

- Leitura exploratória dos documentos para familiarização com o conteúdo;
- Identificação e extração dos termos utilizados para designar pessoas migrantes e fenômenos migratórios;
- Categorização temática dos termos identificados, considerando seu potencial discriminatório, neutro ou inclusivo;
- Análise crítica do discurso, examinando os contextos de uso, as cargas semânticas e os efeitos simbólicos associados à terminologia empregada.

Para reforçar a consistência analítica, foi adotada uma perspectiva de triangulação de fontes, confrontando dados provenientes de documentos legais, discursos de órgãos de comunicação social e referenciais de índole internacional (contextos sul-africano, estadunidense e brasileiro). Adicionalmente, as categorias de análise foram discutidas à luz da literatura científica e de documentos orientadores de organismos internacionais, como a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Situação da migração no mundo e em Moçambique

Os fatores *push* e *pull*, que atuam como elementos desencadeadores da saída e da atração de indivíduos de e para determinadas regiões, em âmbito nacional e internacional, constituem os principais determinantes de natureza social, econômica e política que impulsionam os processos migratórios no mundo (NOLASCO, 2016; TATARU, 2019).

Aliado a esse contexto, desastres naturais e a violação de direitos humanos fundamentais impulsionam o deslocamento de grupos populacionais que se encontram em risco iminente de vida, levando-os a buscar refúgio em locais onde a segurança e a proteção possam ser efetivamente asseguradas (ROQUEJANI et al., 2024).

Nesta ordem de ideias, é preciso compreender os deslocamentos populacionais como mecanismo de sobrevivência, partindo-se do princípio que as pessoas só se deslocam para outros lugares, em último recurso, isto é, quando as circunstâncias enfrentadas nos seus locais de origem tornam-se cada vez mais insuportáveis.

De acordo com os dados da Agência das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR Brasil (2025) “Até junho de 2025, mais de 117,3 milhões de pessoas em todo o mundo foram forçadas a se deslocar devido a perseguições, conflitos, violência, violações de direitos humanos e eventos que perturbaram seriamente a ordem pública (s/p, parágrafo 1). Neste panorama, a figura 1, abaixo, ilustra o atual cenário das migrações forçadas no mundo.

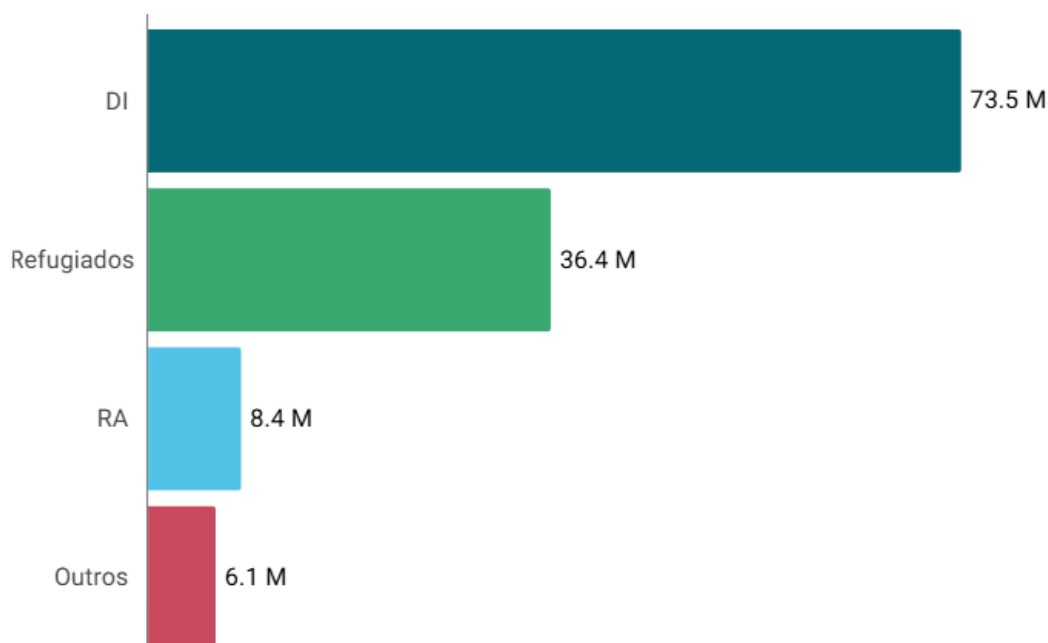


Figura 1 - situação da migração forçada no mundo

Fonte: adaptada de ACNUR (2025)

Nota: DI – deslocados internos (73,5 milhões); refugiados – pessoas em situação de refúgio (36,4 milhões); RA – requerentes de asilo (8,4 milhões); Outros – outras pessoas em busca de proteção internacional (6,1 milhões).

A recorrência de desastres naturais e de violações de direitos humanos evidencia fragilidades estruturais dos Estados na garantia da proteção dos cidadãos e, neste âmbito, o fenômeno da migração forçada exige respostas institucionais baseadas em princípios de solidariedade e responsabilidade internacional.

Em Moçambique, os fluxos migratórios de índole internacional ocorrem de forma intensificada desde a década de 1990, quando o país promulgou a Constituição da República que preconizava a democracia multipartidária e, conseqüentemente, caminhava a incansáveis e largos passos para o processo da assinatura dos Acordos da Paz, que ocorreu em 1992, pondo fim a praticamente 16 anos da guerra civil (MUCHANGA JÚNIOR, 2025; PATRÍCIO; PEIXOTO, 2018).

Segundo a Agência das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR Moçambique (2025), atualmente Moçambique acolhe cerca de 24.000 refugiados e requerentes de asilo, provenientes principalmente de países como a República Democrática do Congo, Burundi, Ruanda, Somália, Costa do Marfim, entre outros países, muitos dos quais residem no Centro de Refugiados de Maratane, na província de Nampula, região norte do país. A figura 2, abaixo, apresenta de forma percentual a situação quantitativa das populações refugiadas no país.

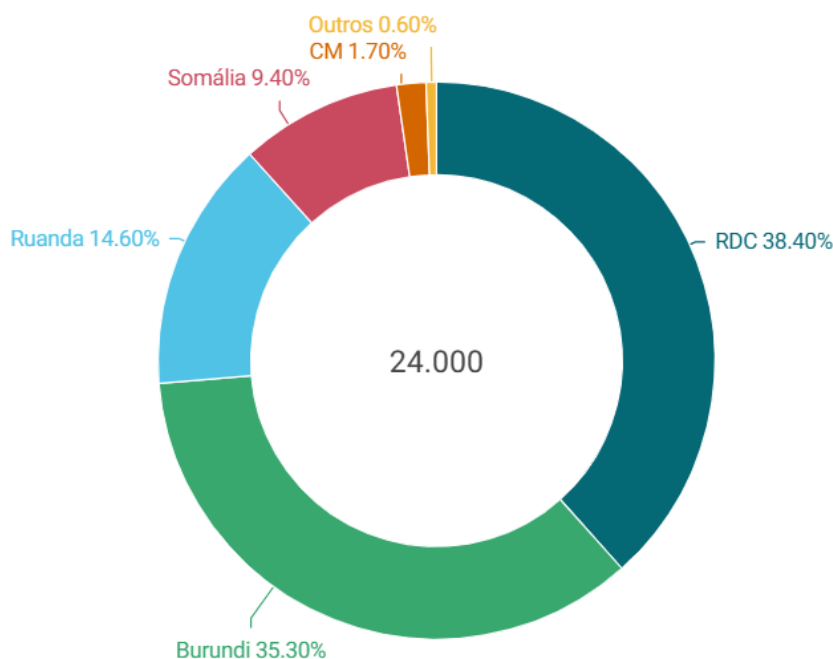


Figura 2 - situação da migração forçada em Moçambique referente ao ano de 2025

Fonte: adaptada de ACNUR Moçambique (2025)

Nota: RDC – República Democrática do Congo (38,40%); Burundi (35,30%); Ruanda (14,60%); Somália (9,40%); CM – Costa do Marfim (1,70%); Outros – refugiados provenientes de outros países (0,60%).

As pessoas refugiadas, sobretudo as provenientes dos países da África Subsaariana, põem-se em fuga devido a guerras, instabilidade política, fome, conflitos étnicos e religiosos, entre outros motivos, e veem em Moçambique uma alternativa para a busca de proteção internacional (PATRÍCIO; PEIXOTO, 2018). Em resposta a esse fenômeno, com base nos princípios

de solidariedade, o país aciona mecanismos legais, uma vez que é signatário de instrumentos internacionais de proteção de refugiados, tais como a Convenção da ONU relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951, seu Protocolo Adicional, de 1967, a Convenção da OUA que rege os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África, de 1969, e possui uma legislação nacional específica voltada para a proteção desse grupo, a Lei nº 21/91 - Lei do Estatuto dos Refugiados, de 1991 (MUCHANGA JÚNIOR; CABRAL, 2026).

Vale referir que, desde 2017, o fenômeno da insurreição estabeleceu-se de forma galopante na região norte de Moçambique, particularmente na província de Cabo Delgado, como resultado de "...uma confluência de fatores históricos, económicos e políticos" (CHADREQUE, 2025, p. 224). Diante desse cenário, marcado por recorrentes ataques insurgentes às comunidades locais, observa-se um aumento expressivo no número de deslocados internos. Em decorrência desse conflito armado e das violações generalizadas de direitos humanos, essas populações são forçadas a abandonar suas áreas de origem em busca de segurança e condições mínimas de sobrevivência.

Outrossim, nos últimos anos, Moçambique tem enfrentado uma série de desastres naturais, como ciclones e inundações, impactando negativamente a vida das populações e causando destruições acentuadas nas infraestruturas do país. Segundo Ndapassoa (2023), esses fenômenos se devem, essencialmente, pela localização geográfica do país, que se configura como um corredor para a incidência de eventos atmosféricos extremos formados no Oceano Índico, que posteriormente se deslocam através do Canal de Moçambique. Esta situação também contribui para os deslocamentos forçados das populações, uma vez que a destruição de casas e de meios de subsistência, como as colheitas, compromete gravemente as condições mínimas de sobrevivência, tornando incerta a continuidade da vida em seus territórios de origem.

Questões socioculturais em Moçambique

A compreensão dos aspectos sociolinguísticos da migração em Moçambique exige, antes de tudo, uma breve caracterização do contexto sociocultural do país. Trata-se de um espaço marcado por ampla diversidade étnica, cultural e linguística, no qual o português, embora seja a língua oficial, coexiste com numerosas línguas bantu faladas pela maioria da população. Nesse cenário, os movimentos migratórios, sobretudo internos, intensificam o contato entre diferentes repertórios linguísticos e culturais, reconfigurando práticas sociais, identidades e relações de poder. Assim, esta seção tem como objetivo discutir algumas questões socioculturais centrais do contexto moçambicano, a fim de situar a análise dos fenômenos migratórios e de suas implicações para os usos da língua e para a dinâmica social.

Moçambique, à semelhança de muitos países da África Subsaariana, caracteriza-se por uma grande diversidade linguística e cultural. Além do português, que ocupa o estatuto de língua oficial, circulam no país numerosas línguas de origem bantu, bem como algumas línguas estrangeiras. Os recentes fluxos migratórios contribuíram ainda para a introdução de outras línguas africanas, provenientes de diferentes países, embora a extensão e a distribuição des-

ses idiomas ainda não estejam plenamente documentadas por estudos sistemáticos (TIMBANE, 2015; CHIMBUTANE, 2022).

A diversidade cultural de Moçambique, expressa na coexistência de dezenas de grupos etnolinguísticos com tradições, línguas e crenças distintas, não é apenas um fato demográfico, mas um elemento central na dinâmica sociolinguística do país. Essa multiplicidade, segundo estudos que apontam para cerca de 43 identidades culturais diferentes (MANDA et al., 2022), configura um cenário no qual as línguas e práticas culturais não apenas coexistem, mas se entrelaçam e se confrontam, influenciando a construção de identidades sociais e as formas de interação entre comunidades distintas.

Segundo Lemos (2023), a diversidade linguística e cultural que caracteriza os países africanos, incluindo Moçambique, pode assumir contornos conflituosos quando as relações entre grupos sociais passam a ser mediadas por ideologias de hierarquização e de exclusão. No caso moçambicano, certas tensões entre as regiões Sul, Centro e Norte podem ser compreendidas, em parte, como resultantes de processos de valorização e desvalorização de línguas e práticas culturais, nos quais a língua funciona como marcador de identidade e de pertença social. Antes da independência, as relações entre as populações das regiões Sul, Centro e Norte eram marcadas por forte distanciamento social, sendo pouco frequente, por exemplo, a união matrimonial entre indivíduos de diferentes regiões, em razão de preconceitos de natureza cultural e linguística.

Essa heterogeneidade cultural e linguística também gera desafios socioculturais relevantes, como a necessidade de políticas que reconheçam e valorizem essa diversidade, a tensão entre a construção de uma identidade nacional e a preservação de identidades étnicas locais, e as possíveis dinâmicas de exclusão ou marginalização de grupos menos representados. Essas questões não são apenas culturais, mas profundamente linguísticas, pois implicam decisões sobre quais línguas e variantes são prestigiadas, transmitidas e valorizadas na educação, na administração pública e nas práticas sociais mais amplas. Nesse contexto, a escolha do português como língua de comunicação nacional e como língua de escolarização, no período pós-independência, pode ser interpretada como uma estratégia política e sociolinguística voltada para a promoção da coesão nacional e para a atenuação de conflitos entre os diversos grupos que compõem a sociedade moçambicana.

Omi e Anyanwu (1981) defendem que, em muitas sociedades africanas, as boas ou más condições físicas são compreendidas como consequências diretas do comportamento humano em relação à ordem ontológica e à harmonia do universo, da qual o grupo social constitui uma representação em escala reduzida. No contexto moçambicano, essa concepção manifesta-se de forma significativa no discurso cotidiano, em que a doença e o infortúnio são frequentemente interpretados e explicados por meio de categorias morais, sociais e espirituais, como a transgressão de normas, os conflitos familiares ou o desrespeito aos antepassados. Nessa perspectiva, a linguagem não se limita a descrever estados de saúde ou de sofrimento, mas participa ativamente na construção, circulação e legitimação de sentidos socioculturais, evidenciando o papel do discurso na articulação entre indivíduo, comunidade e cosmos.

Portanto, como assevera Siteo (2025), a diversidade manifesta-se não só na multiplicidade de rituais e celebrações, mas também nos modos de organização social e nas formas de interação entre as diferentes comunidades. A convivência entre culturas distintas, ainda que por vezes marcada por tensões, mostra que a riqueza sociocultural reside precisamente na pluralidade e na capacidade de aprender a viver com as diferenças. A respeito disso, Siteo (2025) argumenta:

A diversidade étnica inclui entre outros, os *macuas*, *tsongas*, *shanganas*, onde cada grupo possui suas próprias tradições, línguas e costumes. O português é língua oficial, contudo, existem mais de 2000 línguas locais, tendo o *macua*, o *tsonga* e o *sena*, como as mais faladas e desempenham um papel importante na identidade cultural (p. 44, grifos dos autores).

Para o autor, a cultura moçambicana constrói-se a partir da interligação entre a arte, a língua, a música, a gastronomia e a espiritualidade, elementos que reforçam a identidade, a memória coletiva e a coesão social. A arte funciona como expressão estética e também como forma de resistência e preservação histórica, enquanto a tradição oral e a diversidade linguística garantem a transmissão de saberes entre gerações. A gastronomia reflete encontros culturais e a religiosidade, marcada pelo sincretismo, estrutura valores, rituais e visões do mundo

Questões socioculturais de migrantes em Moçambique

A situação dos migrantes em Moçambique faz parte de um contexto complicado de mobilidade de pessoas, que é influenciado por fatores ambientais, históricos, econômicos e políticos que afetam as relações sociais no país. Além das questões jurídicas e socioeconômicas, a presença dessas populações migrantes levanta temas importantes na sociolinguística, pois o contato entre diferentes línguas e variações linguísticas impacta processos de integração, formação da identidade e inclusão social. Nesse cenário, as práticas linguísticas se tornam como espaços de negociação simbólica, mostrando tanto estratégias de adaptação quanto formas de exclusão. Assim, a migração é vista não apenas como um movimento populacional, mas também como um fenômeno social, cultural e discursivo que envolve muitas camadas.

Após a independência de Moçambique, em 1975, registou-se uma intensificação significativa dos movimentos populacionais, tanto internos quanto transfronteiriços, impulsionada sobretudo pela guerra civil que marcou o período subsequente. Esse processo teve repercussões profundas em diferentes dimensões da vida social, incluindo aspectos ambientais, territoriais e urbanos, contribuindo para um crescimento acelerado das cidades, muitas vezes sem planejamento adequado, o que lhes conferiu características híbridas entre o espaço urbano e o rural (PATRÍCIO, 2016).

Conforme apontam Moreira e Targino (2010), os fatores socioculturais, segundo estudos empíricos, desempenham um papel central na compreensão dos processos migratórios, devendo ser considerados especialmente quando se analisam deslocamentos ocorridos no seio dos agregados familiares como resposta a condições ambientais, políticas ou econômicas adversas. Para além disso, a migração tem sido associada ao agravamento do custo de vida e à

redução dos meios de subsistência, em parte decorrente de um controlo mais rigoroso sobre a utilização de recursos, como a caça. Nesse contexto, destaca-se ainda a crescente participação das mulheres no comércio transfronteiriço, entendida como uma estratégia económica para assegurar a sobrevivência e o sustento dos seus agregados familiares.

Raimundo (2009) assinala que, no período pós-independência, particularmente entre 1977 e 1979, se verificou uma intensificação da migração do meio rural para o urbano, em grande medida provocada pelos ataques armados do exército da então Rodésia contra Moçambique. Segundo o autor, como os confrontos se concentraram sobretudo nas zonas rurais, a destruição da economia local acabou por privar muitas populações dos seus meios de subsistência, levando-as a deslocar-se para os centros urbanos em busca de melhores condições de sobrevivência.

Termos comuns e seus impactos na estigmatização de pessoas migrantes

A questão terminológica assume particular relevância, na medida em que é por meio dela que se explicitam e delimitam os significados de termos amplamente utilizados em determinada comunidade linguística, favorecendo, assim, a precisão conceitual e a eficácia do processo comunicativo. Dito de outro modo, Pires (2024, p. 279), avança que “a terminologia, como disciplina científica, tem o objetivo de resolver problemas relacionados à comunicação entre especialistas, bem como de facilitar essa comunicação e de ser acessível aos leigos que porventura precisem se debruçar em determinada área”.

Nesse sentido, apresentar os significados e as nuances semânticas de termos recorrentes em contextos migratórios mostra-se fundamental não apenas para a disseminação de conhecimento, mas também para a desconstrução de narrativas equivocadas que se sustentam em usos inadequados ou estigmatizantes da terminologia e da linguagem direcionadas às comunidades migrantes. A figura 3, abaixo, apresenta alguns termos recorrentes em contextos formais e informais de migração em Moçambique que, de modo consciente ou não, reforçam práticas discriminatórias.



Figura 3 - Termos comuns que impactam a estigmatização de migrantes em Moçambique e no mundo

Fonte: autores.

Nota: termos depreciativos em contextos migratórios - clandestino; intruso; ilegal; forasteiro; xingondo; indocumentado; estrangeiro; namawane; invasor; alienígena.

Para além das abordagens teóricas e dos dados históricos, a migração interna em Moçambique pode também ser analisada a partir da observação das dinâmicas sociais contemporâneas. Verifica-se, por exemplo, o deslocamento frequente de jovens das zonas rurais para os centros urbanos em busca de melhores condições de vida, com destaque para a província da Zambézia, de onde muitos se dirigem a cidades e outras províncias, como Maputo para trabalhar como empregados domésticos, no setor informal e também em instituições públicas e privadas. Espaços como o mercado “Estrela”, situado na baixa de Maputo, tornaram-se pontos de concentração de migrantes oriundos de várias províncias, sobretudo da Zambézia e de Nampula. Nesse contexto, emergem práticas discursivas marcadas por estigmatização, como o uso do termo pejorativo “Xingondo” para designar pessoas provenientes das regiões Centro e Norte, associado a ideias de rudeza, ignorância e inferioridade social. De forma semelhante, na província da Zambézia, o termo “Namawane” é utilizado para rotular indivíduos oriundos das zonas rurais, que não sabem se expressar corretamente na língua portuguesa e sem modos, reforçando representações negativas e processos de exclusão simbólica. Esses usos linguísticos indicam que a língua não funciona apenas como meio de comunicação, mas também como instrumento de construção de hierarquias sociais e de marginalização dos migrantes. Nas palavras de Bagno (2007):

Parece haver cada vez mais, nos dias de hoje, uma forte tendência a lutar contra as mais variadas formas de preconceito, a mostrar que eles não têm nenhum fundamento racional, nenhuma justificativa, e que são apenas o resultado da ignorância, da intolerância ou da manipulação ideológica (p. 13).

A reflexão de Bagno (2007) permite compreender o preconceito como um fenômeno socialmente construído, desprovido de base racional ou científica, sustentado sobretudo pela ignorância, pela intolerância e por mecanismos de manipulação ideológica. No âmbito da sociolinguística, essa perspectiva é fundamental, pois torna patente que a desvalorização de determinadas formas de falar ou de certos grupos sociais não resulta de critérios linguísticos objetivos, mas de relações de poder e de hierarquias socialmente instituídas. Esse enquadramento teórico contribui para interpretar o uso de designações pejorativas atribuídas aos migrantes como práticas discursivas que produzem e reproduzem estigmas. Assim, o preconceito linguístico deve ser entendido não apenas como uma atitude individual, mas como parte de uma dinâmica social mais ampla de produção de desigualdades simbólicas.

Em contextos de migração internacional ou, se preferirmos, imigração, é comum o uso do termo “estrangeiro”. Este termo está patente em documentos oficiais de Moçambique, tal como o nº 2 do artigo 20 da Constituição da República que estabelece que a “República de Moçambique concede asilo aos *estrangeiros* perseguidos em razão da sua luta pela libertação nacional, pela democracia, pela paz e pela defesa dos direitos humanos” (MOÇAMBIQUE, 2018, p. 10). Similarmente, o referido termo está presente no nº 1 do artigo 7 da Lei Moçambicana do Cidadão Estrangeiro, dispondo que a “entrada do cidadão *estrangeiro* no território

nacional é feita pelos postos fronteiriços, oficialmente estabelecidos para o efeito” (MOÇAMBIQUE, 2022, p. 20).

Considerando a recorrência desse termo em documentos oficiais e, consequentemente, reproduzidos em vários domínios, como na educação, saúde, trabalho, órgãos de comunicação social, entre outros, torna-se imprescindível analisar criticamente o significado e as implicações semânticas atribuídas à palavra “estrangeiro”.

Segundo o Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa, o termo estrangeiro ostenta os seguintes significados: (i) que ou o que é proveniente ou característico de outra nação; (ii) que ou quem efetivamente *não pertence* ou não é natural de um país, de uma nação, de uma comunidade etc. ou que não se considera como tal, sentindo-se *alheio*, *estranho*; *ávena*, *forasteiro* (s/p).

Outrossim, o Dicionário da Língua Portuguesa da Academia das Ciências de Lisboa, apresenta os seguintes significados em relação ao termo estrangeiro: (i) relativo a outra nação, a outro país; (ii) que *não é próprio*, que *não pertence* em termos de nacionalidade (s/p).

Na língua inglesa, o termo correspondente a *estrangeiro* é *foreigner*. Embora amplamente utilizado em contextos formais por diversos países, a Organização Internacional para as Migrações (OIM) desencoraja o uso desse vocábulo em seu glossário oficial de termos. Essa orientação fundamenta-se no entendimento de que, em determinadas circunstâncias, a palavra pode assumir conotações pejorativas ou excludentes, contribuindo para a estigmatização de pessoas em situação de migração (OIM, 2019).

Um exemplo concreto da marginalização dos imigrantes a partir da linguagem pode ser observado na África do Sul, país vizinho de Moçambique, que acolhe milhares de cidadãos provenientes de diferentes regiões do continente africano, incluindo Moçambique. Nesse país, é muito comum o uso do termo *foreigner* para designar cidadãos imigrantes, promovendo a sua exclusão social, inclusive para justificar práticas discriminatórias e hostis como o caso da xenofobia, um fenômeno muito recorrente nos últimos anos naquele país (GOUSSINSKY, 2024). Além disso, segundo Santos (2018), os cidadãos sul-africanos também têm utilizado o termo *Makwe-rekwere*, como forma pejorativa de identificar e hostilizar as pessoas de origem imigrante, que são vistas como criminosas, promotoras do desemprego aos cidadãos nacionais e portadoras de doenças como HIV, enaltecendo, assim, os actos xenófobos.

O fenômeno da xenofobia na África do Sul, frequentemente direcionado a cidadãos imigrantes, fundamenta-se em dinâmicas de desinformação, desconhecimento do outro e ausência de empatia, sustentando práticas de exclusão e hostilidade que têm vitimado milhares de pessoas. Nessa ordem de ideias, Goussinsky (2024) adverte para a possibilidade de agravamento do cenário nos próximos anos, caso as entidades competentes não adotem medidas mais robustas e efetivas para conter esse problema.

Nesta senda de discriminação por meio de termos e expressões errôneas, vale mencionar um fenômeno que ocorre nos Estados Unidos da América (EUA) há várias décadas em relação aos imigrantes. Naquele país, os cidadãos imigrantes, sobretudo aqueles em situação irregular são designados de *aliens*, ou seja, alienígenas/extraterrestres, na língua portuguesa, inclusive

em contextos formais tais como nas publicações oficiais do *Immigration and Customs Enforcement* – ICE, que é o Serviço de Migração dos EUA (DEL REY, 2025). Esta situação lastimável intensifica a marginalização desse grupo, pois conota tais indivíduos como *invasores* ou *intrusos*, isto é, indivíduos que não pertencem e que não são bem-vindos.

Neste âmbito, a Agência das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR (s.d.), desconsidera qualquer tipo de termo discriminatório em relação aos imigrantes, incluindo o uso de termo *estrangeiro*. Terminologicamente, o ACNUR faz uma distinção entre os *refugiados* e os *migrantes*. De acordo com esta instituição, os refugiados são pessoas que foram obrigadas a fugir de seus países de origem por falta de proteção estatal, ao passo que os migrantes são indivíduos que podem se deslocar interna e internacionalmente, a título voluntário ou não.

Uma das situações de sucesso a nível internacional refere-se ao caso da República Federativa do Brasil que, por compreender as marcas discriminatórias que o termo estrangeiro carrega nos contextos migratórios, tomou medidas concretas para mitigar este cenário abismal, revisando e reformulando a sua base legal outrora intitulada Estatuto do Estrangeiro para Lei da Migração, desde o ano de 2017 (PIRES, 2024). Medidas dessa natureza, que têm início na revisão e no aprimoramento da legislação, são fundamentais, pois contribuem para coibir o uso inadequado de terminologias que inferiorizam os cidadãos, inviabilizando, desse modo, conotações depreciativas que em certa medida reforçam processos de desvalorização social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atual cenário global, caracterizado por conflitos armados, desastres naturais e outras crises humanitárias, tem forçado milhões de pessoas a deslocarem-se de seus locais de origem, buscando proteção tanto no âmbito interno quanto no internacional. O acolhimento dessas populações configura-se como um processo de integração que exige atenção criteriosa à terminologia empregada, tanto em documentos oficiais quanto nas interações sociais cotidianas. Nesse contexto, o uso inadequado de determinadas designações pode reforçar estigmas e intensificar práticas discriminatórias, comprometendo, de forma direta, o pleno exercício de direitos fundamentais.

Assim, depreende-se das discussões desenvolvidas neste estudo que a terminologia assume papel central nos contextos migratórios, uma vez que o uso adequado ou inadequado de determinados termos pode influenciar diretamente os processos de inclusão ou reforçar dinâmicas de marginalização e exclusão de pessoas imigrantes nas comunidades de acolhimento. A título de exemplo, os termos *estrangeiro*, *xingondo*, *namawane*, entre outros podem carregar conotações pejorativas, ao posicionar os indivíduos nessa condição social como pessoas que não pertencem, que não se encaixam e que não são bem-vindas nas diferentes esferas da sociedade. Embora diversos países empreguem o termo *estrangeiro* nas suas políticas de imigração, as instituições e organismos internacionais de salvaguarda das pessoas imigrantes, tais como a Organização Internacional para as Migrações e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os

Refugiados, desaconselham seu uso, por se entender que este termo desconsidera a dimensão social e antropológica dos indivíduos.

O uso de termos e expressões pejorativas para se referir a pessoas imigrantes contribui para a legitimação e intensificação de práticas hostis nos países de acolhimento, estigmatizando esse grupo social e reforçando dinâmicas estruturais de exclusão, como a xenofobia na África do Sul e o perfilamento linguístico nos Estados Unidos da América. Nesse sentido, a linguagem opera como mecanismo simbólico de marginalização, reforçando desigualdades sociais e restringindo o pleno exercício de direitos por parte das populações migrantes.

Considerando os termos inadequados apresentados na figura 3, propõe-se a adoção de designações que eliminem conotações depreciativas e priorizem a pessoa em detrimento de sua condição social, em consonância com uma abordagem centrada na dignidade humana e no respeito à diversidade, conforme se segue:

- *Termos inadequados:* clandestino, intruso, ilegal, forasteiro, xingondo, indocumentado, estrangeiro, namawane, invasor, alienígena.

Motivo: termos depreciativos, isto é, que reforçam processos de marginalização e não contribuem para a efetiva integração social das pessoas migrantes, devendo ser evitados no contexto social, acadêmico e institucional.

- *Termos adequados (panorama nacional):* deslocado interno; pessoa proveniente de outra província/região.

Motivo: reconhece-se a situação e a condição social de cada indivíduo, considerando sua singularidade, dignidade e relevância no tecido social, bem como sua participação ativa na construção e no desenvolvimento da sociedade.

- *Termos adequados (panorama internacional):* pessoa de nacionalidade estrangeira; pessoa imigrante; pessoa refugiada; pessoa proveniente de país estrangeiro; cidadão internacional.

Motivo: antes de qualquer condição social, a terminologia deve priorizar a pessoa como sujeito de direitos fundamentais, reconhecendo-a como ser humano merecedor de respeito e tratamento digno na sociedade.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS BRASIL. **Palavras Importam**. In: Página da ACNUR Brasil, s.d. Disponível em: https://help.unhcr.org/brazil/wp-content/uploads/sites/8/2021/07/ACNUR-Flyer-Refugiados-e-Migrantes_Palavras-Importam-PT.pdf. Acesso em: 15 fev. 2026.
- AGÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS BRASIL. **Dados: refugiados no Brasil e no mundo**. In: Página da ACNUR Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/dados-refugiados-no-brasil-e-no-mundo>. Acesso em: 10 dez. 2025.
- AGÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS MOÇAMBIQUE. **Country Brief: Mozambique | Private Sector Solutions in Forced Displacement**. [s.l.], ACNUR, 2025. Disponível em: <https://data.unhcr.org/en/documents/details/120799>. Acesso em: 10 fev. 2026.
- ALMEIDA, A. C. P. **A Organização Internacional para as Migrações e os Desafios Migratórios no Século XXI**. Orientador: Margarida S. O. Martins. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Lisboa, Lisboa, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ulisboa.pt/entities/publication/f3a992a4-605e-4598-a9cc-3039ca193e45>. Acesso em: 04 fev. 2026.
- BAGNO, M. **Preconceito linguístico: o que é, como se faz**. São Paulo: Digital Source, 2007.
- CHIMBUTANE, F. **Língua, educação e sociedade em Moçambique: assimilação, uniformização e aceno à unidade da diversidade**. Moderns Languages Opens, p. 1-14, 2022.
- CHADREQUE, J. L. S. **Análise multidimensional da insurreição em Cabo Delgado: causas, dinâmicas e impactos sociais, económicos e geopolíticos**. Revista do Ministério Público Militar, v. 52, n. 46, p. 217-276, 2025. Disponível em: <https://zenodo.org/records/15276000>. Acesso em: 13 fev. 2026.
- DEL REY, M. **ICE switches back to using 'aliens' rather than 'immigrants'**. In: página da Independent, 23 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.independent.co.uk/news/world/americas/us-politics/ice-aliens-immigrants-trump-b2684655.html>. Acesso em: 15 fev. 2026.
- DICIONÁRIO BRASILEIRO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Estrangeiro**. Michaelis, s.d. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/estrangeiro/>. Acesso em: 16 fev. 2026.
- DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Estrangeiro**. Academia das Ciências de Lisboa, s.d. Disponível em: <https://dicionario.acad-ciencias.pt/pesquisa/?word=estrangeiro>. Acesso em: 16 fev. 2026.
- GOUSSINSKY, E. **África do Sul Vive Onda de Discriminação, Violência e Xenofobia**. Revista Oeste, 11 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://revistaoeste.com/mundo/africa-do-sul-vive-onda-de-discriminacao-violencia-e-xenofobia/>. Acesso em: 15 fev. 2026.
- KÖCHE, J. C. **Fundamentos de Metodologia Científica: Teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. Petrópolis. Editora Vozes, 2011.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- LEMONS, A. **Raça, Cultura e identidade: entre heterogeneidade e igualdade de oportunidades**. São Luís: Kwanissa, p. 115-132, 2023.
- MANDA, A. K. et al. **Desafios na incorporação da diversidade cultural na estrutura do poder moçambicano na administração (pública e privada): questões étnicas, tribais e culturais**. São Francisco de Conde: Njinga & Sapé: Revista Internacional de Cultura, Linguas Africanas e Brasileiras, p. 422-43, 2022.
- MERRIAM, S. B. **Qualitative Research: A Guide to Design and Implementation**. Califórnia: Jossey-Bass, 2009.

MOÇAMBIQUE. **Lei nº 1/2018, de 12 de junho de 2018. Lei da Revisão Pontual da Constituição da República de Moçambique.** Boletim da República: Maputo, Imprensa Nacional de Moçambique, I SÉRIE, n. 115, p. 3-41, 12 jun. 2018. Disponível em: https://www.cedsif.gov.mz/cedisportal/wp-content/uploads/2022/04/Constitui%C3%A7%C3%A3o_2018.pdf. Acesso em: 13 fev. 2026.

MOÇAMBIQUE. **Lei nº 23/2022, de 29 de dezembro de 2022. Lei que estabelece o Regime Jurídico do Cidadão Estrangeiro.** Boletim da República: Maputo, Imprensa Nacional de Moçambique, I SÉRIE, n. 19-28, 29 dez. 2022. Disponível em: <https://asinhosgaza.com/wp-content/uploads/2023/09/Lei-23-2022-de-29-Dezembro-Regime-Juridico-do-Cidadao-Estrangeiro.pdf>. Acesso em 16 fev. 2025.

MOREIRA, E.; TARGINO, I. (orgs.). **Desertificação, desenvolvimento sustentável e agricultura familiar: recortes no Brasil, Portugal e na África.** João Pessoa: Editora Universitária da UFPB: Ministério do Meio Ambiente, 2010.

MUCHANGA JÚNIOR, A. J. M. **Ensino de Português como Língua de Acolhimento a Pessoas Refugiadas em Moçambique: Uma Revisão da Literatura.** In: Anais do XI Congresso Nacional de Educação, p. 1-16, 2025. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/129142>. Acesso em: 10 fev. 2026.

MUCHANGA JÚNIOR, A. J. M.; CABRAL, L. S. A. **Direitos Fundamentais de Refugiados em Moçambique e no Brasil: convergências e desafios jurídico-institucionais.** In: II Encontro de Pesquisa em Ciências Sociais, p.1-12, 2026. Disponível em: <https://zenodo.org/records/20981125>. Acesso em: 21 jul. 2026.

NDAPASSOA, A. M. **A Experiência de Moçambique na Gestão de Calamidades e Recuperação Pós-desastres Socioambientais (2019-2023).** Veredas do Direito, v.20, p. 1-30, 2023. Disponível em: scielo.br/j/vd/a/Gfd6HcVDDvwCv4k7xtggWCv/?format=pdf&lang=pt. Acesso em 13 fev. 2026.

NOLASCO, C. **Migrações Internacionais: Conceitos, Tipologia e Teorias.** Centro de Estudos Sociais, p. 1-33, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/309547207_Migracoes_internacionais_conceitos_tipologia_e_teorias. Acesso em: 31 jan. 2026.

OMI, E. A; ANYANWU, K. C. **African Philosophy: Introduction to the main Philosophical trends in contemporary Africa.** Rome, Catholic Book Agency- Officium Libri Catholici, 1981.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **International Migration Law - IOM Glossary on Migration.** [s.l.], OIM, p. 1-231, 2019. Disponível em: N° 34 International Migration Law - IOM Glossary on Migration - World | ReliefWeb. Acesso em: 15 fev. 2026.

PATRÍCIO, G. **Moçambique: compulsando as migrações internas e internacionais.** Garajau: InterEspaço, p. 78-101, 2016.

PATRÍCIO, G.; PEIXOTO, J. **Migração Forçada na África Subsaariana: Alguns Subsídios Sobre os Refugiados em Moçambique.** Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, v. 26, n. 54, p. 11-30, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/329173888_Migracao_forcada_na_Africa_Subsaariana_alguns_subsidios_sobre_os_refugiados_em_Mocambique. Acesso em: 10 fev. 2026.

PIRES, F. O. M. **Estudo do fluxo migratório no Brasil: a redução da desigualdade por meio dos termos.** Palimpsesto, v. 23, n. 46, p. 273 –293, 2024. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/palimpsesto/article/view/78817/51224>. Acesso em: 02 fev. 2026.

RIBEIRO, R. D.; MARQUES, W. **Migrações em contexto: histórico e conceitos fundamentais.** Revista Contribuciones a Las Ciencias Sociales, v.17, n.10, p. 01-16, 2024. Disponível em: 10.55905/revcon-v.17n.10-378. Acesso em: 02 fev. 2026.

ROQUEJANI, T. C.; BECKER, M. M.; ROCHA-ROSA, E. M.; CABRAL, L. S. A.; ROSIMEIRE, M. O. **Imigrantes com Deficiência em Contextos Educacionais Brasileiros: Uma Revisão Sistemática.** Educação em Revista, v. 25, p. 1-23, 2024. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/educacaoemrevista/article/view/15629/16565>. Acesso em: 31 jan. 2026.

SANTOS, K. S. **Xenofobia na África do Sul Pós-Apartheid: violência e o conceito de Ubuntu pelo traço de Zapiro.** In: XIV Encontro Estadual de História, p. 1-15, 2018.

SITOE, W. A. **Globalização e identidades sociais e culturais em Moçambique.** Lajeado: Revista Estudo e Debate. p. 42-50, 2025.

TATARU, G. F. **Migration – an Overview on Terminology, Causes and Effects.** Logos Universality Mentality Education Novelty: Law, v. 7, n., p. 10-29, 2019. Disponível em: doi:10.18662/lumenlaw/24. Acesso em: 10 jan. 2026.

TIMBANE, A. A. **A complexidade do ensino em contexto multilíngue em Moçambique: políticas, problemas e resoluções.** Universidade do Vale do Rio dos Santos: Calidoscópio, p. 92-103, 2015.

VIANA, P. **Confusões semânticas e migrações internacionais.** Revista Mediações, v. 22, n. 1, p. 48-79, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/7488/748879390003.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2026.